



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 09/85

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas com o pagamento das prestações devidas à Rede Ferroviária Federal S.A., relativas a aquisição de terreno do artigo leito da estrada de ferro, nesta cidade, dentro da dotação/ a seguir discriminada:

ORGÃO :- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: -DIVISÃO DE ÓBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Obras e Instalações

05. Aquisição e desapropriação de imóveis Cr\$ 26.000.000

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados parte dos recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ORGÃO :- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE:-ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 -Despesas de Capital

4.1.0.0 -Investimentos

4.1.2.0 -Equipamentos e Material Permanente

04.Veículos de tração mecânicaCr\$26.000.000

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 03 de junho de 1985

Manoel Silveira Xavier
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 04/85

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas com o pagamento das prestações devidas à Rede Ferroviária Federal S.A., relativas a aquisição de terreno do antigo leito da estrada de ferro, nesta cidade, dentro da dotação a seguir discriminada:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Obras e Instalações

05. Aquisição e desapropriação de imóveis Cr\$ 26.000.000

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes do cancelamento, parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ORGÃO: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

04. Veículos de tração mecânica..... Cr\$ 26.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 2 de maio de 1985

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Encaminhar a
Comissões competentes
para emitir parecer.

Sala das Sessões, 06/05/85

Manoel S. Darian
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 266/85
DATA 02/05/85



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/85

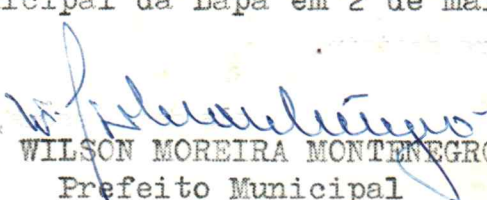
Senhor Presidente:-

Incluso,tenho a honra de encaminhar à apreciação e exame de Vossa Excelência e de seus dignos Pares,o Projeto de Lei nº 04/85, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar de Cr\$ 26.000.000(vinte e seis milhões de cruzeiros),para atendimento de despesa que especifica.

O crédito a ser autorizado por essa Egrégia Câmara de Vereadores,objetiva a atender o pagamento de despesas decorrentes de prestações devidas à Rede Ferroviária Federal S.A.,no valor de Cr\$ 50 ORTN mensais,em virtude da compra,levada a efeito pela Municipalidade, de terreno do antigo leito da estrada de ferro,nesta cidade,cujo término de compromisso se dará em fevereiro de 1986.

Em virtude da dotação consignada no orçamento vigente, se revelar insuficiente para o atendimento dêsse compromisso,ha,por conseguinte,necessidade de alocar recursos ao mesmo,a fim de que o pagamento dessas despesas,não venha a sofrer solução de continuidade; daí a razão de ser do projeto de lei em pauta,ora encaminhado a essa ilustre Casa Legislativa,da qual espero mereça o devido apoio e consequente aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa em 2 de maio de 1985

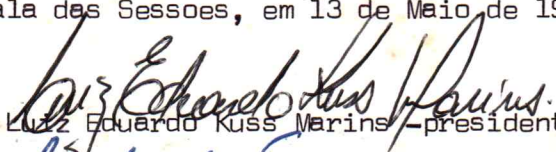

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

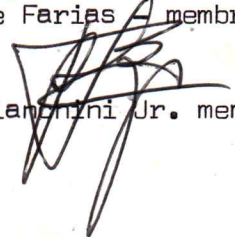
O projeto retro é legal e constitucional, nada temos a opor quanto a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 1985


Luiz Eduardo Kuss Marins - presidente


Bento de Farias - membro / secretário

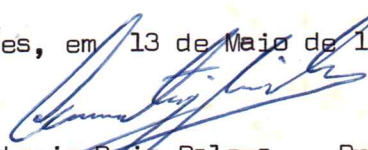

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

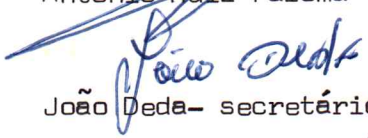
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

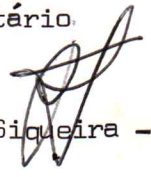
O projeto retro esta dentro do que determina a Lei nº 4320, no que diz respeito as aberturas de créditos adicionais suplementares e, prevê os recursos para cobrirem o referido crédito.

Nada temos a opor quanto a sua tramitação normal. Quanto a oportunidade o plenário é soberano para decidir.

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 1985


Antonio Ruiz Paloma - Presidente


João Deda - secretário


Pedro Mendes de Siqueira - membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 238/85

Lapa, 02 de Maio de 1985

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

MANOEL SILVEIRA XAVIER

DD. ^Presidente da Câmara Municipal

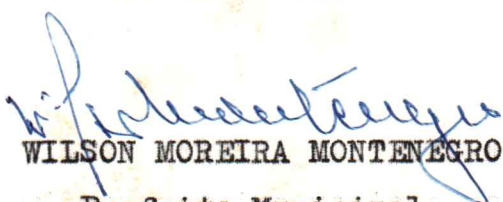
Assunto: Projeto de Lei (encaminha)

Senhor Presidente:

Em anexo estou remetendo, para a devida apreciação por parte dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 04/85, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Na oportunidade, renovo a V.Ex^a protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente


WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal